Câmara Municipal de Trindade

Estado de Pernambuco

LEI Nº 742, 20 de Fevereiro de 2008.

Ementa: Autoriza abertura de Crédito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria de Indústria, Comércio e Mineração, o Crédito Especial no valor de R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

	Valores Em R$ 1,00	
09.00 -	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**	
09.01 -	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
2266102891.051-	Aquisição de Equipamentos para o Centro de Vocação Tecnológica do Mel	106.000
4.4.90.52 -	Equipamentos e Material Permanente	106.000
	Total	**106.000**

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da celebração de Convênio junto a Fundação Banco do Brasil (R$ 98.000,00) e a anulação das dotações orçamentárias (R$ 8.000,00) a seguir discriminadas:

09.00 -	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**	
09.01 -	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
2312200242.074 -	Encargos com a Manutenção das Atividades do Gabinete	**8.000**
3.3.90.36 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000
	TOTAL	**8.000**

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 5° da Lei N° 723, de 30 de outubro de 2007, o valor fixado nos elementos de despesas referidos no artigo 1 ° desta Lei.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5° - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Fevereiro de 2008.
Gerôncio Antônio Figueiredo Silva - Prefeito